

Handwritten marks and signature:
A
H
Teófilo

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação Intercalar 2025

Índice

SA

f

Teunsh

Índice de figuras, quadros, tabelas e fichas.....	3
Histórico de versões.....	4
Introdução.....	5
1. Atribuições e organização.....	6
1.1. Caracterização.....	6
1.1.1. Fundação e natureza jurídica.....	6
1.1.2. Missão, visão, valores e atribuições.....	6
1.2. Organograma.....	9
1.3. Estrutura orgânica.....	10
2. Objetivos e metodologia do plano.....	12
2.1. Objetivos.....	13
2.2. Risco e gestão do risco.....	14
2.3. Medidas preventivas.....	15
2.4. Controlo e monitorização do plano.....	16
3. Avaliação.....	18
4. Conclusões.....	20
ANEXOS.....	21

Handwritten marks:
A
H
Teófilo

Índice de figuras, quadros, tabelas e fichas

FIGURA 1: ESTRUTURA INTERNA DO IPMA, I.P.	9
QUADRO 1: PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO.....	14
QUADRO 2: GRAVIDADE DO IMPACTO DO RISCO	14
QUADRO 3: GRADUAÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO.....	15
TABELA 1: DESCRIÇÃO DOS POTENCIAIS RISCOS ELEVADOS IDENTIFICADOS E RESPETIVAS ÁREAS DE IMPACTO E MEDIDAS PREVENTIVAS DEFINIDAS	15
TABELA 2: RISCOS ELEVADOS COM ALTERAÇÃO DE GRAU 2023-2025.....	19
FICHA 1: MONITORIZAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS ELEVADOS TRANSVERSAIS A TODAS AS ÁREAS.....	22
FICHA 2: MONITORIZAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS ELEVADOS PARA A ÁREA DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS.....	24
FICHA 3: MONITORIZAÇÃO DO ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS ELEVADOS PARA A ÁREA FINANCEIRA.....	25

Histórico de versões



Handwritten signature and the word "Transição" in blue ink.

Versão	Tipologia	Elaboração	Verificação	Aprovação
1	<u>PPRCIC - Relatório de Avaliação Intercalar 2025</u>	Núcleo Auditoria e Controlo Interno 01-10-2025	Responsável pelo Cumprimento Normativo 07-10-2025	Conselho Diretivo 09-10-2025

Handwritten initials and signature in blue ink, including 'H', 'T', and a signature.

Introdução

O Relatório de Avaliação Intercalar é elaborado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) é um instrumento preponderante no contexto do RGPC e está sujeito a controlo regular: no mês de abril, deve ser elaborado o Relatório de Avaliação Anual, aplicável a todos os riscos; em outubro de cada ano, as entidades abrangidas devem elaborar e aprovar o Relatório de Avaliação Intercalar, objeto deste reporte.

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.) cumpre integralmente os requisitos definidos para o programa normativo estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril. Foram aprovados, e encontram-se implementados, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o Código de Ética e Conduta, o Programa de Formação e o Portal da Denúncia, entre outros instrumentos que, não estando previstos no programa normativo, contribuem para os mesmos objetivos, destacando-se a subscrição, por todos os trabalhadores, de uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses com periodicidade anual para efeitos de prevenção da corrupção, a criação do Registo de Ofertas, a aplicação da Recomendação n.º 7/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e a aprovação do Regulamento do Portal da Denúncia, bem como a adoção de um significativo número de ferramentas enquadradas em programas de financiamento nos quais o IPMA, I.P. é entidade beneficiária (ex.: PRR), entre outros.

A elaboração deste relatório tem como objetivo principal avaliar a implementação das medidas para os riscos identificados no PPR como sendo elevados ou muito elevados, aferindo a eficácia das medidas preventivas e corretivas identificadas.

O Relatório de Avaliação Intercalar 2025 do PPR incide sobre o período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2025, e é submetido a aprovação por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P..

A Responsável pelo Cumprimento Normativo

Maria Ana Martins

1. Atribuições e organização

1.1. Caracterização

1.1.1. Fundação e natureza jurídica

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), é um Instituto Público criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 75/2024, de 22 de outubro, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

Através da Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro, foram estabelecidos os estatutos do IPMA, I.P. e, com a Deliberação n.º 1024/2025, de 8 de agosto, foi aprovado o Regulamento Interno em vigor.

1.1.2. Missão, visão, valores e atribuições

Missão

O IPMA, I.P., é o Laboratório do Estado que tem por missão assegurar a prossecução das estratégias e políticas nacionais nos domínios do mar e da atmosfera promovendo e coordenando a investigação, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a prestação de serviços. O IPMA, I.P., é investido nas funções de autoridade nacional do clima, da sismologia, do geomagnetismo e da meteorologia, com exceção da meteorologia aeronáutica.

É o prestador único de serviços de meteorologia para a navegação aérea designado pelo Estado português, em conformidade com o estabelecido na regulamentação europeia do céu único, a quem compete promover e assegurar a vigilância e previsão meteorológica aeronáutica no território nacional, assim como em todo o espaço aéreo sob jurisdição do Estado português.

O IPMA, I.P. é também a instituição do Estado responsável pela avaliação e aconselhamento à gestão dos recursos da pesca e seus ecossistemas e que atribui a classificação das zonas de produção de bivalves, decide a autorização ou interdição da sua captura com vista à comercialização e classifica as águas de transição para fins conquícolas.

O IPMA, I.P., é ainda responsável pela operação e manutenção de redes nacionais de observação meteorológica, geofísica, oceanográfica, dos recursos vivos e da pesca, e pela operação dos correspondentes sistemas de alerta, em articulação com as autoridades nacionais de proteção civil, do ambiente, da segurança alimentar e da defesa.

Handwritten marks:
A
H
Travessa

Visão

O IPMA, I.P. procura ser um Instituto Público de referência, com elevada capacidade científica e tecnológica nas áreas da Meteorologia e Clima, da Geofísica e da Geologia Marinha, do Ambiente Marinho, dos Recursos Vivos do Mar, da Aquacultura e Biotecnologia Marinha, com forte projeção nacional e internacional nas suas áreas de intervenção, contribuindo de forma determinante como Laboratório do Estado para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

Valores

São valores fundamentais para a sua missão:

- Ética, Rigor, Isenção e Competência;
- Excelência e Inovação;
- Responsabilidade e Compromisso com os interesses do país.

Atribuições

São atribuições¹ do IPMA, I.P.:

- a) Promover, coordenar e realizar atividades de investigação, experimentação e demonstração no domínio das ciências e tecnologias nas áreas dos recursos marinhos, da pesca, da aquicultura e da indústria transformadora do pescado, da meteorologia, do clima, da biologia marinha, da geofísica, da geologia marinha, dos serviços marítimos e da segurança marítima e contribuir para o desenvolvimento de novas áreas de atividade e usos do oceano;
- b) Promover a exploração sustentável dos recursos marinhos e a sua valorização, assegurando a avaliação sistemática do estado ambiental e a preservação da biodiversidade do meio marinho, com particular incidência nas áreas marinhas protegidas, contribuindo para a definição e implementação das políticas de preservação e qualidade do ambiente marinho;
- c) Assegurar, no âmbito dos recursos vivos marinhos, as funções de Laboratório Nacional de Referência, nomeadamente, nas áreas da segurança alimentar e da sanidade animal e vegetal;
- d) Participar, no âmbito dos recursos vivos marinhos, na elaboração dos planos oficiais de controlo nas áreas da saúde animal e vegetal e segurança alimentar;
- e) Assegurar a realização das análises laboratoriais enquadradas nos planos oficiais de controlo coordenados pela tutela, no âmbito dos recursos vivos marinhos, designada mente através da colocação em rede dos laboratórios acreditados já existentes;

¹ Conforme previsto no n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, na sua versão atual

EA 7
Travessa

- f) Assegurar a vigilância meteorológica, climática, sísmica e geofísica, e difundir regularmente informação e previsões do estado do tempo e do mar para todos os fins necessários;
- g) Assegurar o funcionamento das redes de medição de variáveis de estado relativas às suas áreas de competência e garantir a aquisição, o processamento, a difusão e a gestão da informação recolhida, assegurando a gestão e disponibilização dos dados nacionais relativos aos ambientes atmosférico, geofísico e marinho;
- h) Apoiar, nas suas áreas de competência, a definição e a exploração dos resultados das redes de monitorização do mar, da atmosfera e da qualidade do ar;
- i) Realizar estudos técnicos no âmbito das suas áreas de competência;
- j) Contribuir para a avaliação e gestão dos riscos de desastres de origem natural e antropogénica e fornecer avisos especiais antecipados às entidades nacionais com responsabilidade em matéria de proteção civil relativos a sismos, maremotos, eventos meteorológicos extremos e alterações bruscas das condições do ambiente marinho;
- k) Prestar serviços à navegação aérea e marítima no domínio da informação e previsão meteorológica necessária à segurança e condução de operações;
- l) Disponibilizar a informação meteorológica necessária para fins de defesa nacional;
- m) Estudar o clima e a variabilidade climática, e contribuir para o estabelecimento de cenários climáticos futuros;
- n) Contribuir para a análise dos efeitos decorrentes das alterações climáticas e para a definição das correspondentes medidas de adaptação em coordenação com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- o) Certificar as condições de ocorrência de fenómenos meteorológicos, geofísicos e da composição atmosférica;
- p) Contribuir para o desenvolvimento de tecnologias, serviços e sistemas associados à implementação, gestão e controlo dos serviços, da segurança e das atividades marítimas;
- q) Conceber, projetar, desenvolver, construir e comercializar instrumentos, equipamentos, aparelhos e produtos informáticos ligados à sua atividade;
- r) Assegurar a representação nacional e internacional nas áreas da sua competência;
- s) Promover a difusão de conhecimentos e de resultados obtidos em atividades de investigação e de desenvolvimento tecnológico, assegurando a salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, bem como recolher, classificar, publicar e difundir bibliografia e outros elementos de informação científica e técnica.

Para a prossecução das suas atribuições², o IPMA, I.P. pode ainda:

- a) Colaborar, nos termos da lei, com empresas, instituições, associações e fundações com objetos sociais afins ou complementares;

² Conforme previsto no n.º 4 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, na sua versão atual

Trabalho

- b) Acolher investigadores no âmbito de programas cooperativos de investigação, assegurando as condições para a execução das atividades no âmbito desses programas;
- c) Estabelecer ou colaborar em programas de formação.

1.2. Organograma

As competências das unidades orgânicas de primeiro nível, estão definidas na Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro, que aprovou os estatutos do IPMA, I.P..

A constituição das unidades orgânicas de segundo nível e a definição das respetivas competências foi estabelecida pela Deliberação n.º 1104/2024, de 25 de julho, que aprovou o Regulamento Interno do IPMA, I.P. e que regula a organização e o funcionamento da sua estrutura interna.

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P.

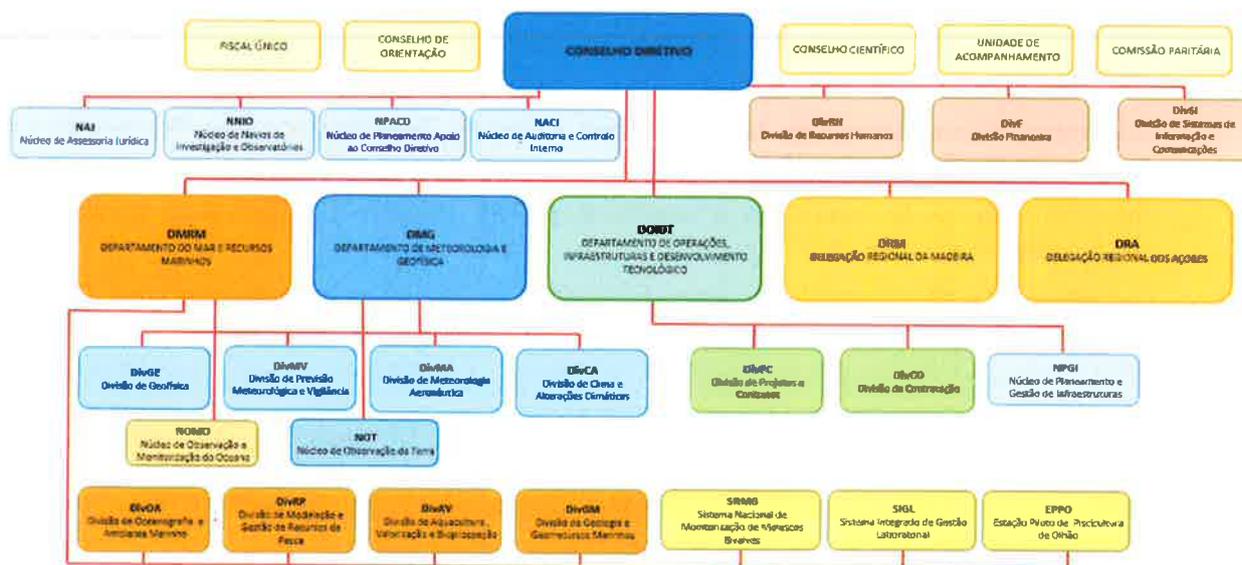


Figura 1: Estrutura interna do IPMA, I.P.

1.3. Estrutura orgânica

Handwritten initials and signature:
Handwritten initials: "H"
Handwritten signature: "Kavallin"

O IPMA, I.P. é dirigido por um Conselho Diretivo, composto por um Presidente e dois Vogais.

Compete ao Conselho Diretivo prosseguir as políticas de ciência e tecnologia definidas para o IPMA, I.P. e deliberar sobre a celebração de contratos, protocolos e convénios com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, necessários à prossecução da sua missão e atribuições, sem prejuízo das competências que lhe forem conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas.

Com um Quadro de Pessoal totalizando 644 trabalhadores (Mapa de Pessoal para 2025), a organização interna dos serviços do IPMA, I.P. definida nos seus Estatutos³ e com as especificidades previstas no Regulamento Interno⁴, compreende:

- Cinco Unidades Orgânicas de 1.º nível, que se subordinam hierárquica e funcionalmente ao Conselho Diretivo:
 - Delegação Regional dos Açores (DRA) - dirigida por delegado regional, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - Delegação Regional da Madeira (DRM) - dirigida por delegado regional, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - Departamento do Mar e Recursos Marinhos (DMRM) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - Departamento de Meteorologia e Geofísica (DMG) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
 - Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico (DOIDT) - dirigido por diretor de serviço, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

- Treze Unidades Orgânicas de 2.º nível, designadas por Divisões, que se subordinam hierárquica e funcionalmente aos Diretores de Departamento ou diretamente do Conselho Diretivo e são dirigidas por Chefes de Divisão, cargos de direção intermédia de 2.º nível:
 - Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção (DivAV);
 - Divisão de Clima e Alterações Climáticas (DivCA);
 - Divisão de Contratação (DivCO);
 - Divisão de Geofísica (DivGE);
 - Divisão de Geologia e Georecursos Marinhos (DivGM);
 - Divisão de Meteorologia Aeronáutica e Náutica (DivMA);
 - Divisão de Modelação e Gestão de Recursos da Pesca (DivRP);
 - Divisão de Oceanografia Ambiental e Bioprospeção (DivOA);
 - Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância (DivMV);

3 Aprovado pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro

4 Aprovado pela Deliberação n.º 1024/2025, de 8 de agosto

- Divisão de Projetos e Contratos (DivPC);
- Divisão de Recursos Humanos (DivRH);
- Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação (DivSI);
- Divisão Financeira (DivF);

- Nove núcleos internos:
 - Estação Piloto de Piscicultura de Olhão (EPPO);
 - Núcleo de Aplicações e Desenvolvimento (NAD);
 - Núcleo de Assessoria Jurídica (NAJ);
 - Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI);
 - Núcleo de Navios e Equipamentos Oceanográficos (NNEO);
 - Núcleo de Observação da Terra (NOT);
 - Núcleo de Observação e Monitorização do Oceano (NOMO);
 - Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo (NPACD);
 - Núcleo de Planeamento e Gestão de Infraestruturas (NPGI);
 - Sistema Integrado de Gestão Laboratorial (SIGL);
 - Sistema Nacional de Monitorização de Moluscos Bivalves (SNMB).

Trabalho

2. Objetivos e metodologia do plano



Handwritten signature and initials in blue ink, including the word 'Trabalhos' written below.

O IPMA, I.P. cumpre o disposto na legislação e orientações para prevenção da corrupção e infrações conexas, tendo aprovado e implementado instrumentos diversos para os riscos identificados como relevantes em todas as áreas de atuação.

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, o IPMA, I.P. procedeu à revisão dos instrumentos de gestão, nomeadamente, o Manual de Procedimentos, o Código de Ética e Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e o Portal da Denúncia, tendo os mesmos sido aprovados e atualizados pelo Conselho Diretivo nas seguintes datas:

- i) Portal da Denúncia: 25-05-2022
- ii) Manual de Procedimentos: 11-05-2023; 23-02-2024
- iii) Código de Ética e Conduta: 18-05-2023; 09-04-2024
- iv) PPR: 22-06-2023
- v) Programa de Formação: 14-03-2024; 05-02-2025

Adicionalmente, foi designada a responsável pelo cumprimento normativo previsto no suprarreferido diploma legal.

Todos estes instrumentos são alvo de monitorização, pelo menos, anual, com a exceção do PPR que é objeto de controlo interno, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, sendo monitorizado pelo Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI). Este acompanhamento por parte do NACI é efetuado de forma independente e imparcial, com reporte interno exclusivo ao Conselho Diretivo do Instituto.

As versões finais e aprovadas destes relatórios são dadas a conhecer internamente, aos trabalhadores do IPMA, I.P. e na sua página de *Intranet* e, externamente, com publicitação no endereço eletrónico público do Instituto (<https://www.ipma.pt/pt/oipma/oque/instrumento-gestao/>) e comunicação ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) através da Plataforma do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

Entre os instrumentos aplicáveis à prevenção da corrupção, e incidindo em particular na avaliação dos respetivos riscos, destaca-se o PPR.

Em maio de 2015, procedeu-se à elaboração do PPR, de modo a refletir a estrutura orgânica do IPMA, I.P. estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, e cumprir a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho, publicada no Diário da República n.º 140, 2.ª Série, de 22 de julho de 2009.

Em junho de 2019 foi elaborado o Relatório da Execução do referido plano, que consubstanciou o início de um processo dinâmico onde foram recolhidos contributos de todas as unidades orgânicas e avaliado o grau de implementação das medidas preventivas definidas.

A
Tavalla

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o MENAC e estabelece o RGPC, tornou-se imperativa a elaboração de uma revisão do PPR, de forma a refletir não só os ensinamentos do Relatório de Execução de 2019 e a nova conjuntura legal, bem como as versões atualizadas do Código de Ética e Conduta e do Manual de Procedimentos. Consequentemente, o IPMA, I.P. aprovou, em 22 de junho de 2023, o PPR em vigor.

2.1. Objetivos

O PPR é entendido como um documento dinâmico, revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica, que procede à análise dos riscos inerentes às atribuições e competências do IPMA, I.P., de modo sistemático e contínuo, constituindo um instrumento relevante de apoio à gestão.

Trata-se de um documento que visa acautelar aspetos fundamentais para a tomada de decisão, conformes com a legislação vigente, com as normas em vigor e com as obrigações contratuais, em harmonia com os valores definidos para a instituição.

Todas as atividades de uma instituição como o IPMA, I.P. podem estar sujeitas, em maior ou menor grau, ao risco de corrupção e infrações conexas. Considerando a vasta legislação com que o Instituto se rege devido à sua natureza multifuncional científica e de prestação de serviços, a tomada de decisão torna-se complexa podendo dar azo ao surgimento de irregularidades processuais.

Assim, a implementação de um PPR é, neste contexto, um instrumento de gestão essencial na redução dos riscos de corrupção e um guia de gestão, controlo e monitorização para uma contínua melhoria, quando coadjuvada por outros instrumentos, já referidos e instituídos, como o Portal da Denúncia, o Manual de Procedimentos e o Código de Ética e Conduta.

Desta forma, os objetivos operacionais do Plano definem-se em:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em prol da transparência e da integridade, seguindo as linhas definidas no Manual de Procedimentos e as linhas orientadoras do Código de Ética e Conduta;
- Divulgar a existência do Portal da Denúncia;
- Identificar os riscos de corrupção e as infrações conexas por área de atuação, em função das respetivas competências e atribuições;
- Identificar a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada risco;
- Estabelecer as medidas de prevenção adequadas aos riscos identificados;
- Determinar como execução prioritária as medidas classificadas com risco elevado ou muito elevado;
- Programar a implementação das medidas preventivas;
- Definir o modelo de monitorização, acompanhamento e reporte.

2.2. Risco e gestão do risco



Para a elaboração do PPR, foram adotados conceitos e metodologias que permitem monitorizar e avaliar a ocorrência de riscos e aplicar medidas adicionais, quando necessárias.

A probabilidade de ocorrência do risco depende da frequência de exposição de um processo a um determinado risco, e pode classificar-se como baixa, média ou alta:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO, PO	Baixa (B) Remota (< 25 %)	Média (M) Possível (> 25 % e <75 %)	Alta (A) Provável (> 75 %)
Fator de Graduação	Decorrente de processo que ocorrerá apenas excepcionalmente . Risco possível de evitar com o controlo existente	Decorrente de processo esporádico , mas que poderá ocorrer mais que uma vez ao longo do ano. Risco com hipóteses de não ocorrer através de decisões e ações adicionais	Decorrente de processo corrente e frequente . Risco com poucas hipóteses de não ocorrência, mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.

Quadro 1. Probabilidade de ocorrência do risco

Quanto à gravidade da ocorrência do risco, esta vai depender das consequências ou impacto que irá provocar na instituição, e pode classificar-se igualmente como baixa, média ou alta:

IMPACTO PREVISÍVEL, IP	Baixo (B)	Médio (M)	Alto (A)
Fator de Graduação	Não tem potencial para provocar danos significativos na instituição	Provoca prejuízos e perturba o normal funcionamento da instituição	Causa prejuízos significativos , viola o interesse público e lesa a credibilidade da instituição

Quadro 2. Gravidade do impacto do risco

Da conjugação destas duas variáveis, probabilidade ocorrência e impacto previsível, o risco é avaliado segundo 5 graus, estimando-se a infração de acordo com estes graus, desde o muito reduzido ao muito elevado, conforme o quadro seguinte:

GRAU DE RISCO, GR		Probabilidade de Ocorrência de Risco, PO		
		Baixa (B)	Média (M)	Alta (A)
Impacto Previsível, IP	Baixo (B)	Muito Reduzido (MR)	Reduzido (R)	Moderado (MO)
	Médio (M)	Reduzido (R)	Moderado (MO)	Elevado (E)
	Alto (A)	Moderado (MO)	Elevado (E)	Muito Elevado (ME)

Quadro 3. Graduação do risco de corrupção

2.3. Medidas preventivas

As medidas preventivas foram classificadas em duas categorias:

- Medidas Preventivas Transversais, que dizem respeito a toda a instituição e que devem ser implementadas como um todo;
- Medidas Preventivas Específicas, respeitantes a determinadas áreas de atuação e que se encontram relacionadas com um risco particular.

Com base nas competências e especificidades das atribuições das áreas de atuação do IPMA, I.P., e na metodologia definida, identificaram-se os seguintes potenciais riscos elevados de corrupção e infrações conexas inerentes a cada uma, assim como as medidas preventivas a aplicar para minimização dos mesmos.

PPR - RISCOS ELEVADOS E MEDIDAS PREVENTIVAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Tabela 1. Descrição dos potenciais riscos elevados identificados, assim como, as respetivas áreas de impacto e medidas preventivas definidas

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Situação de impedimento/conflicto de interesses	Todas as áreas	M	A	E	1. Garantir redundância de trabalhadores em todas as áreas. 2. Informar os trabalhadores da importância de cumprir com os princípios definidos no Código de Ética e Conduta. 3. Utilização do Portal da Denúncia, sempre que aplicável.
Tratamento deficiente dos arquivos documentais		A	M	E	Realização de ações periódicas de verificação do cumprimento das regras de utilização/manuseamento/cedência dos documentos.

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas
Utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas	Infraestruturas	M	A	E	1. Realizar inspeções periódicas ao estado das instalações. 2. Garantir a desocupação/ocupação quando devido.
Inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de manei	Financeira	M	A	E	1. Sensibilizar as unidades orgânicas para o fornecimento do máximo de informação detalhada e fundamentada para a inclusão em fundo de manei. 2. Garantir segregação de funções com um esquema sequencial e hierarquizado de validação.

PO – Probabilidade de Ocorrência de Risco: Baixa (B) / Média (M)/ Alta (A)

IP – Impacto Previsível: Baixo (B) / Médio (M) / Alto (A)

GR – Grau de Risco: Muito Reduzido (MR) / Reduzido (R) / Moderado (MO) / Elevado (E) / Muito Elevado (ME)

2.4. Controlo e monitorização do plano

A execução do PPR requer o desenvolvimento de um conjunto de mecanismos de controlo com vista a implementação das medidas preventivas identificadas, a sua monitorização e nível de execução, verificação dos respetivos impactos na organização e consequente avaliação regular da tabela de riscos.

A arquitetura e os critérios adotados na elaboração do Plano, assim como a sua aprovação, são da responsabilidade dos órgãos da Direção do IPMA, I.P., sendo a sua implementação e execução uma responsabilidade de todos os trabalhadores do Instituto.

O controlo interno de cada área de atuação é da competência dos dirigentes intermédios que reportam o estado de implementação das medidas preventivas definidas para cada risco, e/ou a necessidade de reestruturação das mesmas, aquando solicitado nos momentos de controlo.

Haverá também oportunidade de avaliação da aplicabilidade dos riscos já identificados e do seu respetivo grau, sendo que, para os riscos em que se confirmem duas monitorizações - positivas ou negativas ou concluídas - o grau desse risco será diminuído ou incrementado ou eliminado, em conformidade com essa avaliação.

Um desses momentos, definidos pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, ocorre no mês de outubro, através da elaboração de um relatório de avaliação intercalar para as situações identificadas de risco elevado ou muito elevado.

Esta monitorização é atualizada, com a colaboração de todas as unidades orgânicas, durante o mês de abril, através da qual é avaliada a implementação anual, consubstanciada no presente relatório, das medidas preventivas para todos os riscos identificados no PPR.



Travalla

A elaboração dos relatórios de avaliação é também um momento de reflexão para a aplicabilidade dos riscos identificados, consoante o reporte das chefias intermédias relativo à avaliação da sua unidade orgânica.

Todos os momentos de monitorização serão efetivados sob a forma de relatórios que serão divulgados, interna e externamente, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril.

3. Avaliação



Transillu

Conforme disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, a elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar no mês de outubro deverá incidir sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Para este efeito, as seguintes unidades orgânicas do IPMA, I.P. colaboraram nesta avaliação: Divisão Financeira (DivF), Divisão de Recursos Humanos (DivRH), Departamento Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico (DOIT), Divisão de Contratação (DivCO) e Divisão de Projetos e Contratos (DivPC).

A recolha de dados junto dos dirigentes das referidas unidades orgânicas foi realizada através do método de entrevista conduzida pelo Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI) e encontra-se sistematizada nas fichas que constam como anexos.

Como resultados para o período entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2025, de um total de 20 medidas corretivas, todas encontram-se implementadas.

Relativamente à eficácia das medidas corretivas implementadas, os dirigentes das unidades orgânicas intervenientes declararam demonstrarem todas, nesta data, serem eficazes, com exceção de duas medidas.

Pelas suas características, algumas medidas corretivas são de implementação contínua ou periódica.

Apesar do reporte comunicado pelas unidades orgânicas quanto à implementação de todas as medidas preventivas e corretivas, somente dois riscos identificados como elevados no PPR aprovado em 2023 registaram uma alteração do respetivo grau para moderado: a utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas; e a inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de maneio. Tal pode atribuir-se ao facto de a implementação das medidas preventivas e corretivas associadas a estes riscos serem uma responsabilidade de uma única unidade orgânica em cada risco elevado.

Efetivamente, quanto aos outros dois riscos considerados elevados - situação de impedimento/conflito de interesses e tratamento deficiente dos arquivos documentais - a implementação das medidas preventivas e corretivas é uma responsabilidade partilhada conjuntamente por diferentes unidades orgânicas, podendo umas registar a sua concretização plena e outras só parcialmente. Nestes casos de responsabilidade partilhada, e para assegurar uma correta avaliação, somente se regista uma alteração do respetivo grau quando as medidas preventivas e corretivas forem plenamente implementadas por todas as unidades orgânicas intervenientes.

Considerando os critérios metodológicos definidos no Relatório de Avaliação Intercalar elaborado em outubro de 2023, para os riscos em que se confirmem duas monitorizações - positivas ou negativas ou concluídas - o grau desse risco será diminuído ou incrementado ou eliminado, em conformidade com essa avaliação.

Tendo decorrido dois anos desde a aprovação do PPR pelo IPMA, I.P. (junho de 2023), procedeu-se à análise aplicável a duas monitorizações consecutivas: Relatório de Avaliação Intercalar de 2024; e ano de 2025, objeto deste relatório.

Assim, nesta data registam-se as seguintes alterações no grau de risco relativamente ao aprovado no PPR:

Teófilo

Tabela 2: Riscos elevados com alteração de grau 2023-2025

Identificação do Risco	Área	Grau de Risco	
		Junho 2023	Outubro 2025
Utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas	Infraestruturas	E	MO
Inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de manei	Financeira	E	MO

4. Conclusões



T. Carvalho

A elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar tem como objetivo monitorizar a execução das medidas para todos os riscos identificados no PPR, aferindo o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas e avaliando a respetiva eficácia.

Com uma taxa de implementação de 100%, pode afirmar-se que a prevenção dos riscos de gestão e corrupção e infrações conexas considerados como elevados foi uma prioridade na atuação das unidades orgânicas abrangidas.

As medidas preventivas e corretivas implementadas foram consideradas como sendo na maioria, e nesta data, eficazes (somente para duas medidas foi reportado que a respetiva eficácia deverá ser avaliada posteriormente, tendo sido identificada medida corretiva). No entanto, esta avaliação não invalida a necessidade de uma monitorização permanente, visto que qualquer uma das medidas implementadas pode perder a eficácia registada atualmente.

Assim, neste último Relatório de Avaliação Intercalar a elaborar no contexto do PPR 2023-2026 do IPMA, I.P., conclui-se que a implementação de todas as medidas e a descida de grau em dois riscos elevados foram fatores positivos, subsistindo desafios em algumas áreas de atuação para os quais será necessário identificar novas medidas preventivas e corretivas.

Esta constatação demonstra que a prevenção da corrupção e infrações conexas tem sido uma prioridade assumida pelos trabalhadores e órgãos de administração do IPMA, I.P. e que, com base numa metodologia de melhoria contínua, será possível mitigar os riscos identificados.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Teixeira

ANEXOS

Ficha 1: Monitorização do estado de implementação das medidas preventivas dos riscos elevados transversais a **todas as áreas**

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	Medidas corretivas aplicadas	Grau de implementação	Previsão da data de plena implementação	Eficácia das medidas
Situação de impedimento/conflicto de interesses	Todas as áreas	M	A	E	<ol style="list-style-type: none"> Garantir redundância de trabalhadores em todas as áreas. Informar os trabalhadores da importância de cumprir com os princípios definidos no Código de Ética e Conduta. Utilização do Portal da Denúncia, sempre que aplicável. 	<p>DivPC</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Garantia de redundância nas ausências de trabalhadores b) Abertura de procedimento de recrutamento 2.&3. Implementação de procedimento para recodatória, via e-mail, dos trabalhadores da DivPC acerca destas matérias e informação da localização dos instrumentos de gestão do IPMA, para leitura regular e atualização das medidas implementadas no Instituto 	<p>DivPC</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Implementada b) Implementada 2.&3 Implementada 	<p>DivPC</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Novembro de 2024 b) Agosto de 2025 2.&3. Abril de 2024 	<ol style="list-style-type: none"> a) Sim, foi eficaz b) Sim, foi eficaz 2.Sim, foi eficaz 3.Sim, foi eficaz
					<p>DivCO</p> <ol style="list-style-type: none"> Reafectação de trabalhadores da DivCO de forma que todas as funções desempenhadas sejam asseguradas em caso de impedimento de outro colega 2.&3. Notificação a todos os trabalhadores, pela Presidência do Instituto 	<p>DivCO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Implementada 2.&3. Implementada 	<p>DivCO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Setembro de 2023 2.&3. Maio de 2023 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Eficácia a avaliar, tendo sido identificada medida corretiva 2.Sim, foi eficaz 3.Sim, foi eficaz 	

Travells

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	Medidas corretivas aplicadas	Gravidade de implementação	Previsão da data de plena implementação	Eficácia das medidas
						<p>DIVRH</p> <p>1. Reafectação de trabalhadores da DIVRH de forma que todas as funções desempenhadas sejam asseguradas em caso de impedimento de outro colega</p> <p>2. Notificar os novos trabalhadores que iniciam funções no Instituto para a existência de um Código de Ética e Conduta e a necessidade de cumprimento do mesmo</p> <p>3. Notificação e distribuição do Manual de Acolhimento</p>	<p>DIVRH</p> <p>1. Implementada</p> <p>2. Implementada</p> <p>3. Implementada</p>	<p>DIVRH</p> <p>1. Junho de 2023</p> <p>2. Janeiro de 2024</p> <p>3. Janeiro de 2024</p>	<p>1. Sim, foi eficaz</p> <p>2. Sim, foi eficaz</p> <p>3. Sim, foi eficaz</p>
						<p>DIVF</p> <p>1. Garantir Recursos Humanos suficientes para assegurar a redundância de todas funções</p> <p>2.&3. Notificação a todos os trabalhadores, pela Presidência do Instituto</p>	<p>DIVF</p> <p>1. Implementada</p> <p>2.&3. Implementada</p>	<p>DIVF</p> <p>1. Fevereiro de 2025</p> <p>2.&3. Maio de 2023</p>	<p>1. Sim, foi eficaz</p> <p>2. Sim, foi eficaz</p> <p>3. Sim, foi eficaz</p>
						<p>DIVPC</p> <p>Implementação de verificação regular das pastas digitais referentes aos projetos/contratos e atualização das respetivas pastas físicas, quando aplicável</p>	<p>DIVPC</p> <p>Implementada</p>	<p>DIVPC</p> <p>Fevereiro de 2024</p> <p>Em contínuo</p>	<p>Sim, foi eficaz</p>
Tratamento deficiente dos arquivos documentais		A	M	E	Realização de ações periódicas de verificação do cumprimento das regras de utilização/manuseamento/cedência dos documentos.	<p>DIVCO</p> <p>Os processos de contratação pública e toda a documentação associada passaram a transitar integralmente através do Sistema de Gestão Documental (SIGED)</p>	<p>DIVCO</p> <p>Implementada</p>	<p>DIVCO</p> <p>Junho de 2023</p>	<p>Sim, foi eficaz</p>

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	Medidas corretivas aplicadas	Grau de Implementação	Previsão da data de plena implementação	Eficácia das medidas
						DIVERH Implementação de equipa interna para análise trimestral do espólio dos trabalhadores, com vista à sua atualização contínua	DIVERH Implementada	DIVERH Setembro de 2024 Em contínuo	Sim, foi eficaz
						DIVE Necessidade de recrutamento 1 posto de trabalho dedicado em exclusivo ao "Arquivo Financeiro"	DIVE Implementada	DIVE Setembro de 2025	Eficácia a avaliar, tendo sido identificada medida corretiva

 Ficha 2: Monitorização do estado de implementação das medidas preventivas dos riscos elevados para a área de Gestão de Infraestruturas

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	Medidas corretivas aplicadas	Estado de Implementação	Previsão da data de plena implementação	Eficácia das medidas
Utilização/ocupação indevida de casas de função/instalações técnicas	Infraestruturas	M	A	E	1. Realizar inspeções periódicas ao estado das instalações. 2. Garantir a desocupação/ocupação quando devido.	1. Planeamento e consecutivo agendamento de visitas às instalações, para verificação do estado atual. 2. Após análise das ocupações devidas e indevidas informar as autoridades competentes para as ações de despejo.	1. Implementada 2. Implementada	1. 2º trimestre de 2023 2. 2º semestre de 2024 Em contínuo	1. Sim, foi eficaz 2. Sim, foi eficaz

Handwritten signature and initials:
A Travalho

Ficha 3: Monitorização do estado de implementação das medidas preventivas dos riscos elevados para a área Financeira

Identificação do Risco	Área	PO	IP	GR	Medidas Preventivas	Medidas corretivas aplicadas	Estado de implementação	Previsão da data de plena implementação	Eficácia das medidas
Inadequabilidade da utilização do valor definido para fundo de manei	Financeira	M	A	E	<ol style="list-style-type: none">Sensibilizar as unidades orgânicas para o fornecimento do máximo de informação detalhada e fundamentada para a inclusão em fundo de manei.Garantir segregação de funções com um esquema sequencial e hierarquizado de validação.	Atualização do Manual de Fundo de Manei, de modo a incluir as medidas identificadas	Implementada	Fevereiro de 2024 Em contínuo	Sim, foi eficaz

